

CONTRATO DE PRESTAIÃO DE SERVIIOS QUE ENTRE SI FAZEM

contratante, THIAGO DE MORAES PIFFER, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 121.516.627-30, portador da Cédula de Identidade RG 2206278 SSP/ES email o.piffer@gmail.com, residente e domiciliado à Rua Pitanga nº 165, Cacaroca, Serra CEP 29176-436 cidade de Serra/ES

contratado, Patricia Nunes Ribeiro, CPF n.º 130.795.538-02, inscrita na OAB/ES sob o n.º 32042, com sede no endereço Rua Fortunato Ramos, 433/101, Praia do Canto, Vitória/ES.

1. Objeto

Ajuizamento de ação de redução da Pensão Alimentícia.

2. Preco

Os honorários advocatícios são ajustados à razão de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser pago na forma parcelada e que seja recebidos até ao final do processo.

3. Obrigações do contratado

Prestação dos serviços necessários à consecução do objeto, incluindo formulação das peças processuais e comparecimento a audiências e demais atos judiciais.

4. Obrigações do contratante

Fornecer os documentos indispensáveis para a instrução do processo e demais informações necessárias ao andamento processual, além de:

a. Manter os dados pessoais atualizados, tendo a obrigação de informar imediatamente toda e qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail;Indicar, quando requisitado, testemunhas para a audiência de instrução;Comparecer em todas as audiências ou atos processuais que exijam a sua presença;

5. Despesas

O custeio de eventuais despesas necessárias (certidões, registros cartoriais, honorários e despesas periciais etc.), além das custas iniciais e demais despesas processuais são de *responsabilidade do contratante*.

6. Prazo e cláusula penal

É indeterminado o prazo de duração deste Contrato, o qual tem início a partir da sua assinatura pelas partes e fica subordinado à conclusão dos serviços contratados, após sentença judicial transitada em julgado.Em caso de rescisão (unilateral e injustificada) do contrato por parte do contratante, serão devidos honorários, de maneira equitativa, de acordo com os serviços já prestados: 1/3 de honorários ao início do trabalho, 1/3 na sentença, e 1/3 ao término da atuação no processo.

7. Rescisão

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, todavia deverá obedecer a uma notificação prévia de, no mínimo, 30 dias de antecedência. Caso a Contratante entenda por rescindir o contrato de prestação de serviços advocatícios no curso do processo, permanecerá o dever de pagar os percentuais e valores ajustados na cláusula

8. Foro

Elegem os contratantes o foro de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste Contrato, inclusive eventual execução.

Serra/	ES, 17	de jul	lho d	e 202.	3
--------	--------	--------	-------	--------	---





Contratante	Contratado	Testemunha	Testemunha